



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia - Pontal
Rua Vinte, 1600, Bloco D, Sala 300 - Bairro Tupã, Uberlândia-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5305/5306 - www.ppgep.facip.ufu.br - ppgep@ufu.br



PORTARIA PPGEP Nº 5, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Portaria PPGEP Nº 5, de 28 de junho de 2021

Nomeia representante Docente e Discente para a Comissão de Elaboração de diretrizes para serem seguidas nos processos seletivos em relação às Cotas Étnico-Raciais e de pessoas com deficiência física do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal, do Pontal do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral da UFU; e

CONSIDERANDO uma consulta junto aos Docentes e Discentes do PPGEP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o docente e discente que irão compor a Comissão de Elaboração de diretrizes para serem seguidos nos processos seletivos em relação às Cotas Étnico-Raciais e de pessoas com deficiência física do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal;

- Prof. Alessandro Gomes Enoque (Presidente)

- Discente José do Carmo Dias Neto

Art. 2º Caberá a esta Comissão, elaborar diretrizes para serem seguidas nos processos seletivos em relação às Cotas Étnico-Raciais e de pessoas com deficiência física do Programa de Pós-Graduação em Geografia do Pontal;

Art. 3º Sugere-se que a comissão nomeada por essa portaria, siga as seguintes recomendações emitidas pelo presidente da Comissão de Acompanhamento das Cotas Étnico-Raciais e de pessoas com deficiência física:

I - Que se crie uma resolução estabelecendo os critérios de enquadramento de candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e com deficiência física aos processos seletivos do PPGEP/UFU;

II - Que todos os editais de seleção tragam referência à resolução que será criada como pressuposto para candidatura às cotas supracitadas.

III - Que ao elaborar a resolução, leve em consideração os dados disponibilizados na página web "Cotas", da PROGRAD: <http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>

IV - Que seja em considerado o disposto na RESOLUÇÃO SEI Nº 12/2018, DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO Aprova regulamento que estabelece os critérios a serem aplicados pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos Pretos, Pardos e

Indígenas (PPIs) nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Uberlândia.

V - Que leve em consideração a RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO que dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 4º Encaminhar as diretrizes para o COLPPGEP para apreciação e respectiva aprovação;

Art. 5º Se possível, que os membros dessa comissão elaborem em 45 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a elaboração e encaminhamento para o COLPPGEP das diretrizes para posterior publicação da Resolução do supracitado colegiado;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Barboza Castanho
Coordenador PPGEP
Portaria R Nº1330/2019



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Barboza Castanho, Coordenador(a)**, em 28/06/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2868520** e o código CRC **EAD8C366**.